



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS

Edital Nº 02/2025

### Seleção ao Mestrado e Doutorado em Ciências Médicas - Turma 2025.1

#### 1. PREÂMBULO

**1.1** Em conformidade com a Resolução CEPE nº 17/2015 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Ceará (UFC) bem como do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas (PPGCM), da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará (UFC), a Coordenação do PPGCM no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna públicas as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado do PPGCM, turma 2025.1.

**1.2** As inscrições estarão abertas no período de **27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025** para a seleção ao MESTRADO e DOUTORADO EM CIÊNCIAS MÉDICAS.

**1.3** O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PPGCM em sua reunião ordinária, realizada no **dia 24 de janeiro de 2025**.

**1.4** Informações adicionais sobre o PPGCM estão disponíveis na página eletrônica [www.ppgcm.ufc.br](http://www.ppgcm.ufc.br) e via e-mail institucional: [selecao.ppgcm@ufc@gmail.com](mailto:selecao.ppgcm@ufc@gmail.com).

#### 2. DO NÚMERO DE VAGAS

**2.1** O número de vagas oferecidas será:

**2.1.1** Doutorado: 11 (onze)

**2.1.2** Mestrado Acadêmico: 13 (treze)

**2.2** Segundo a Resolução CEPE 15/2023 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC destinamos, do total das vagas descritas nos itens 2.1, 30% das vagas para as políticas de ações afirmativas.

**2.3** Serão destinadas 1 (uma) vagas de mestrado e 1 (uma) vagas de doutorado exclusivamente para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou pardos (as) (segundo definição dada pelo Art. 2º da Resolução CEPE 15/2023).

**2.4** Serão ofertadas 1 (uma) vagas de mestrado e 1 (uma) de doutorado para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas e quilombolas (segundo definição dada pelos incisos 3º e 4º do Art. 2º da Resolução CEPE 15/2023).



**2.5** Serão ainda ofertadas 1 (uma) vagas de mestrado e 1 (uma) de doutorado para candidatas(as) pessoas com deficiência que se enquadrem na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) em 26/01/2024 26/01/2024, 14:44 SEI/UFC - 4689072 - Resolução

Conselhos/Comitês [https://sei.ufc.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=5098731&infra\\_sistema=...](https://sei.ufc.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5098731&infra_sistema=...) 2/3 Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. (Segundo definição dada pelo inciso 5ª do Art. 2º da Resolução CEPE 15/2023).

**2.6** Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, segundo a sua classificação no processo seletivo. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas. (Resolução CEPE 15/2023).

**2.7** Na hipótese do número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados for insuficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### **3. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**3.1** São considerados pretos ou pardos os que assim se autodeclararem no ato da inscrição no processo seletivo dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (Resolução CEPE 15/2023).

**3.2** Considera-se documento válido a autodeclaração assinada pelo candidato durante o processo seletivo de estudantes, confirmando a respectiva identidade étnico-racial. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo (Resolução CEPE 15/2023).

**3.3** Serão considerados indígenas os que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (Resolução CEPE 15/2023).

**3.4** Serão considerados quilombolas os que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (Resolução CEPE 15/2023).



- 3.5** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.
- 3.6** Os requisitos para comprovação das deficiências e as condições adequadas de acessibilidade serão definidos conjuntamente com a Secretaria de Acessibilidade, pautando-se nas políticas e normativas em vigor. § 7º As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições mediante laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC. (Resolução CEPE 15/2023).
- 3.7** Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, ou quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, segundo a respectiva classificação no processo seletivo (Resolução CEPE 15/2023).
- 3.8** Na hipótese do número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, ou quilombolas ou com deficiência aprovados em número for insuficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (Resolução CEPE 15/2023).
- 3.9** Os candidatos que optarem por concorrer como cotistas e os candidatos às vagas de ampla concorrência estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação no respectivo processo seletivo (Resolução CEPE 15/2023).
- 3.10** Cabe às comissões de seleção designadas pelas Coordenações dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu verificar, quando das inscrições, a apresentação das declarações, por candidatos pretos ou pardos, indígenas e quilombolas ou com deficiência, necessárias para concorrerem às vagas reservadas às ações afirmativas. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, a ser considerado como decisivo para a análise do ato administrativo. Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência. (Resolução CEPE 15/2023).



## 4. DO PÚBLICO ALVO

Poderá inscrever-se no processo seletivo:

**4.1** No caso de candidato ao Mestrado Acadêmico, graduado em área Biomédica: Biomedicina, Biotecnologia, Ciências Biológicas, Ciências da Computação, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia ou Terapia Ocupacional, em Instituição de Nível Superior reconhecida pelo MEC;

**4.2** No caso de candidato ao Doutorado, diplomado em Mestrado em área Biomédica ou outra área de interesse para a Medicina, em Curso de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES. O candidato que, no ato da inscrição para o doutorado, não tenha concluído o mestrado deverá apresentar declaração seguindo o descrito no item 5.2.3.

## 5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

### 5.1 Procedimentos para realizar a inscrição:

**5.1.1** O interessado deverá preencher o formulário eletrônico disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFC, no site [www.si3.ufc.br/sigaa/public](http://www.si3.ufc.br/sigaa/public) (aba *processos seletivos - stricto sensu*);

**5.2** Todos os atos relacionados ao processo seletivo, incluindo inscrição, solicitação de vista, apresentação de recursos, entrega de documentos e formulação de requerimentos diversos, poderão ser realizados por procuradores devidamente constituídos pelos candidatos, mediante apresentação de procuração simples.;

**5.3** Todos os documentos devem ser enviados para o e-mail [selecao.ppgcm.ufc@gmail.com](mailto:selecao.ppgcm.ufc@gmail.com) (exclusivo para este processo seletivo e confirmação da inscrição. Indicar no assunto do email: Processo Seletivo Edital 02/2025 - Turma 2025.1 – Nome da pessoa interessada. – Linha de Pesquisa – Tipo de Vaga. P. Ex: Processo Seletivo Edital 02/2025 Turma 2025.1 – *Maria Eduarda Santos* – Doenças Infecciosas e Parasitárias – Ampla Concorrência.

**5.3.1** Somente serão aceitos os pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e encaminhados dentro do período definido neste Edital;

**5.3.2** Dúvidas relacionadas à inscrição poderão ser esclarecidas por e-mail ([selecao.ppgcm.ufc@gmail.com](mailto:selecao.ppgcm.ufc@gmail.com)) e pelo site (<https://ppgcm.ufc.br/pt/processos-seletivos>);

**5.3.3** O deferimento/indeferimento das inscrições será realizado pela Comissão de Avaliação das Inscrições, designada pela Coordenação do PPGCM, até o **11 de fevereiro de 2025**, a ser publicizada no portal do programa: <https://ppgcm.ufc.br/pt/>, na aba processos seletivos (<https://ppgcm.ufc.br/pt/processos-seletivos>).



## 5.4 Documentos necessários para a inscrição:

**5.4.1** Formulário (ficha de inscrição gerada no SIGAA). O candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no caminho [https://si3.ufc.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://si3.ufc.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S) (aba “Processos Seletivos *stricto sensu*”);

**5.4.2** Cópia, legível e sem rasura, no caso de candidato ao mestrado, do diploma de graduação, emitido por Instituição de Nível Superior reconhecida pelo MEC, ou declaração equivalente de conclusão de graduação ou declaração de conclusão de disciplinas e/ou módulos obrigatórios do curso de graduação, constando a data agendada para colação de grau, assinada pelo Coordenador do Curso de Graduação. Caso o candidato seja aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do Diploma de Graduação ou Certificado de Colação de Grau do Curso emitido pela Pró-Reitoria de Graduação, até o último dia do ajuste de matrícula, conforme o calendário acadêmico da UFC para Pós-Graduação *stricto sensu*;

**5.4.3** No caso de candidato ao Doutorado, cópia legível e sem rasura do diploma de Mestrado, em curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES, ou declaração equivalente de defesa de Dissertação ou declaração de conclusão de todas as disciplinas e créditos obrigatórios do curso de mestrado, constando a data agendada para respectiva defesa de dissertação, assinada pelo Professor orientador e pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação. Caso o candidato seja aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma de Mestre ou Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, até o último dia do ajuste de matrícula conforme calendário acadêmico da UFC para Pós-Graduação *stricto sensu*;

**5.4.4** *Currículo Lattes*, devidamente cadastrado a partir da Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);

**5.4.5** Planilha de Pontuação, devidamente preenchida pelo próprio candidato segundo as informações constantes do próprio *Currículo Lattes*, legível e sem rasura, acompanhada de cópia dos documentos comprobatórios (**Anexo 1**). A ausência de preenchimento ou preenchimento em desacordo com o *Currículo Lattes*, poderão implicar na atribuição de pontuação zero na avaliação do *Curriculum Lattes*;

**5.4.6** Projeto de dissertação, para candidatos ao Mestrado, ou de Tese, para candidatos ao Doutorado, com o mínimo de oito (8) e o máximo de 10 páginas, em conformidade com o **Anexo 2** deste Edital.

**5.4.7** **Candidatos das Cotas das Políticas Afirmativas**, cotistas negros ou pardos, formulário de autodeclaração (**Anexo 4**) devidamente assinado, cotistas indígenas, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (**Anexo 4**), cotistas quilombolas declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (**Anexo 4**). As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC. (Resolução CEPE 15/2023).



## 5.5 Do Atendimento Especial

O candidato que necessite de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

**5.3.7** No ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;

**5.3.8** Anexar aos documentos listados no item 5.2, obrigatoriamente, requerimento de atendimento especial e laudo médico com indicação do tipo de deficiência da qual é portador e especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo, deverão constar o nome completo do médico que forneceu o documento, telefone para contato e o número de inscrição do profissional no CRM.

Poderão ser solicitados:

-No caso de deficiência visual: Dosvox prova ampliada (fonte 24), prova em Braille, leitor;

-No caso de deficiência auditiva plena: intérprete em Libras (sem substituir a capacidade de leitura em Língua Portuguesa);

-No caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento da Folha-Resposta, transcritor;

-No caso de dificuldade acentuada de locomoção, espaço adequado;

**5.3.9** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e não anexar o laudo médico ou cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital, ficará impossibilitado de realizar a seleção em condições especiais. O laudo médico deve conter o nome legível e o CPF do candidato;

**5.3.10** O atendimento às condições solicitadas no requerimento de atendimento especial ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;

**5.3.11** Os candidatos que se enquadrarem nos casos de emergência médica, desde que hospitalizados, ou de lactantes que queiram solicitar atendimento especial, deverão encaminhar e-mail para [selecao.ppgcm.ufc@gmail.com](mailto:selecao.ppgcm.ufc@gmail.com) em até 03 dias úteis antes do início do processo seletivo. Em nenhuma hipótese, a Coordenação do PPGCM atenderá a solicitação de atendimento especial fora das dependências da UFC.



## 6. DA SELEÇÃO

**6.1.** A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção, composta por três (03) ou mais professores indicados pelo colegiado do PPGCM. A(s) lista(s) da(s) banca(s) de seleção será(o) divulgada(s) até 48 horas antes do início do processo seletivo, a ser publicizada no portal do programa: <https://ppgcm.ufc.br/pt/>, na aba processos seletivos (<https://ppgcm.ufc.br/pt/processos-seletivos>);

**6.2** Todos os atos relacionados ao processo seletivo, incluindo inscrição, solicitação de vista, apresentação de recursos, entrega de documentos e formulação de requerimentos diversos, poderão ser realizados por procuradores devidamente constituídos pelos candidatos, mediante apresentação de procuração simples.;

**6.3** Os integrantes da(s) banca(s) firmarão, antes do início do processo seletivo, em ata, uma declaração formal de inexistência de impedimento ou suspeição em relação aos candidatos participantes, em conformidade com a legislação vigente.

**6.4 O processo de seleção ao Mestrado e Doutorado compreenderá três (03) etapas:**

**6.4.1 Primeira etapa: Avaliação do Projeto de Pesquisa (Eliminatória):**

- a.** Projeto de Dissertação, para candidatos ao Mestrado, ou de Tese, para candidatos ao Doutorado, deverá estar em conformidade ao descrito no **Anexo 2** deste Edital e relacionado a uma ou mais linhas de pesquisa descritos no **Anexo 3**;
- b.** O candidato(a) estará dispensado de presença nesta etapa;
- c.** Capa contendo APENAS o título, número de inscrição e a linha de pesquisa escolhido pelo(a) candidato(a), com alinhamento centralizado, **SEM QUALQUER OUTRA IDENTIFICAÇÃO**, sob pena de reprovação;
- d.** A pontuação mínima exigida para aprovação do Projeto de Pesquisa é 7,0 (sete vírgula zero), sendo reprovado(a) o(a) candidato(a) cujo Projeto de Pesquisa ficar aquém de tal nota;
- e.** O resultado desta etapa será divulgado no **19 de fevereiro de 2025** por ordem decrescente de pontuação, e será publicizado no portal do programa: <https://ppgcm.ufc.br/pt/>, na aba processos seletivos (<https://ppgcm.ufc.br/pt/processos-seletivos>);



f. Para cada Projeto de Pesquisa será atribuída nota numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios expostos a seguir. Passará para a Segunda Etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou maior a 7,0 (sete vírgula zero) nesta etapa. Será reprovado(a) o(a) candidato(a) cuja nota na nesta etapa for menor do que 7,0 (sete vírgula zero).

| CRITÉRIOS   | PONTUAÇÃO    |
|---|--------------|
| 1) Introdução do projeto atualizada e fundamentada na literatura.   | 1,5          |
| 2) Pergunta de partida, hipóteses e objetivos claros e coerentes.   | 1,5          |
| 3) Viabilidade e adequação da metodologia aos objetivos propostos.  | 1,5          |
| 4) Relevância do projeto quanto aos resultados esperados e benefícios potenciais para a área em estudo e/ou para setores de aplicação da sociedade. | 3            |
| e) Atendimento aos aspectos éticos e/ou ambientais.   | 0,5          |
| d) Qualidade do texto da proposta (coerência, construção, organização, correção gramatical, referencial adequado e padronizado);                    | 1,0          |
| e) orçamento; e (x) exequibilidade do projeto.  | 1,0          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>10,00</b> |





#### 6.4.2 Segunda etapa: Arguição do projeto de pesquisa (Eliminatória):

- Esta etapa terá caráter **eliminatório**;
- A escala de notas será de **0 a 10, sendo 7,0 (sete) a nota mínima para aprovação**;
- Passará para a Segunda Etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou maior a **7,0 (sete vírgula zero)** nesta etapa. Será reprovado(a) o(a) candidato(a) cuja nota na nesta etapa for menor do que **7,0 (sete vírgula zero)**.
- Data de realização **26, 27 e 28 de fevereiro de 2025**, a partir das 9:00 horas;
- A ordem e horário de arguição dos candidatos será divulgada e publicizado no site do programa: <https://ppgcm.ufc.br/pt/>, na aba processos seletivos (<https://ppgcm.ufc.br/pt/processos-seletivos>);
- A **apresentação do projeto de pesquisa deve ser realizada em até 15 min. A seguir, ocorrerá a defesa (arguição) baseada nos seguintes critérios de avaliação:**

| CRITÉRIOS   | PONTUAÇÃO   |
|---|-------------|
| a) Clareza da apresentação, qualidade dos slides e o cumprimento do tempo estabelecido  | 3,0         |
| b) No projeto: hipótese, justificativa, metas, originalidade e exequibilidade   | 5,0         |
| c) Na defesa pelo candidato: grau de envolvimento, compreensão do projeto, conhecimento das ciências médicas relativa ao projeto e capacidade argumentativa | 2,0         |
| <b>TOTAL</b>  | <b>10,0</b> |

- A defesa do projeto ocorrerá presencialmente no PPGCM em local e horário a ser disponibilizado quando da publicização da banca com convocação dos candidatos aprovados na 1ª etapa junto ao cronograma de apresentações. Caso (a) candidato (a) esteja ausente no dia e horário agendado para defesa do projeto, não poderá mais realizar a defesa, e será excluído do processo seletivo;
- A arguição do projeto será gravada ou filmada;
- O resultado desta etapa será divulgado no **07 de março de 2025** por ordem decrescente de pontuação, e será publicizado no site do programa: <https://ppgcm.ufc.br/pt/>, na aba processos seletivos (<https://ppgcm.ufc.br/pt/processos-seletivos>).

#### 6.4.3 Terceira etapa: Avaliação do *Curriculum Lattes* (Classificatória):

- Essa etapa será de caráter **classificatório**;
- A avaliação do *Curriculum Lattes* levará em conta os critérios de pontuação descritos no **ANEXO 1**.
- Ao candidato que obtiver a maior pontuação na análise do *Curriculum Lattes* será atribuída nota 10,0 (dez) para cada nível (mestrado ou doutorado) sendo as demais notas proporcionais a esta.
- Data de realização: **13 de março de 2025**;
- O candidato(a) estará dispensado de presença nesta etapa;
- O resultado desta etapa será divulgado no dia **14 de março de 2025**, por ordem decrescente de pontuação, e será publicizado no portal do programa: <https://ppgcm.ufc.br/pt/>, na aba processos seletivos (<https://ppgcm.ufc.br/pt/processos-seletivos>).



## 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

### 7.1 Critérios para Cálculo da Nota Final

A nota final de cada candidato será determinada por meio da **média ponderada** das notas obtidas nas três etapas do processo seletivo, de acordo com os pesos atribuídos a cada etapa.

#### 7.1.1 Tabela de Pesos para Cálculo da Média Ponderada

| ETAPAS   | PESO |
|--|------|
| Primeira etapa: Avaliação do Projeto de Pesquisa (Eliminatória):         | 4,0  |
| Segunda etapa: Arguição do projeto de pesquisa (Eliminatória):           | 5,0  |
| Terceira etapa: Avaliação do <i>Curriculum Lattes</i> (Classificatória): | 1,0  |

7.2 Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver uma **nota final igual ou superior a 7,0 (sete)**, respeitando-se os critérios eliminatórios das etapas anteriores.

### 7.3 Cálculo da Nota Final

- Para o cálculo da média ponderada, considera-se a fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{(N_1 \times P_1) + (N_2 \times P_2) + (N_3 \times P_3)}{P_1 + P_2 + P_3}$$

Onde:

- $N_1, N_2, N_3$  são as notas obtidas em cada etapa;
- $P_1, P_2, P_3$  correspondem aos pesos atribuídos a cada etapa.

7.3 A classificação final dos candidatos será divulgada por ordem decrescente da nota final, com a indicação do resultado da seguinte forma: “*aprovado e classificado*”, “*aprovado, mas não classificado*” ou “*reprovado*”;

7.4 No caso de empate, constituirão elementos preferenciais, em ordem decrescente: atividade de magistério no ensino superior; conclusão de residência médica; nota na avaliação na defesa do projeto de pesquisa. Persistindo o empate, a decisão caberá à Comissão de Seleção, em votação nominal;

7.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado no **dia 20 de março de 2025** e será publicizado no portal do programa: <https://ppgcm.ufc.br/pt/>, na aba processos seletivos (<https://ppgcm.ufc.br/pt/processos-seletivos>).



## 8. DOS RECURSOS

**8.1** É assegurado aos candidatos, em caso de indeferimento de inscrição e/ou após a divulgação do resultado de cada etapa da seleção (eliminatória e/ou classificatória) o direito à interposição de recurso por escrito conforme **anexo 5** deste edital, modelo de recurso, dirigido para o e-mail do programa: [selecao.ppgcm.ufc@gmail.com](mailto:selecao.ppgcm.ufc@gmail.com) no prazo máximo de dois (2) dias úteis após a divulgação do resultado de análise das inscrições e/ou de cada etapa da seleção, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo;

**8.2** (eliminatória e/ou classificatória) o direito à interposição de recurso por escrito, dirigido para o e-mail do programa: [selecao.ppgcm.ufc@gmail.com](mailto:selecao.ppgcm.ufc@gmail.com) no prazo máximo de dois (2) dias úteis após a divulgação do resultado de análise das inscrições e/ou de cada etapa da seleção, em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo;

**8.3** É assegurado aos candidatos um prazo máximo de cinco (5) dias úteis, a contar da data de divulgação do *resultado final* do processo seletivo.

**8.4** O programa não se responsabiliza por problemas de conexão ou energia elétrica; para a interposição de recurso por escrito, dirigido para e-mail do programa: [selecao.ppgcm.ufc@gmail.com](mailto:selecao.ppgcm.ufc@gmail.com) em razão de legalidade e de mérito, sem limitação de quantitativo.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** Inexistência de obrigatoriedade do preenchimento da totalidade de vagas indicadas neste Edital;

**9.2** Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, a ser considerado como decisivo para a análise do ato administrativo (Resolução CEPE 15/2023).

**9.3** Será assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista dos conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação. Esse procedimento será realizado por meio da entrega ao interessado de cópia dos documentos solicitados; disponibilizados pela coordenação do programa, bem como de cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da banca examinadora, contra recibo;

**9.4** Casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção;

**9.5** Os documentos enviados no ato de inscrição poderão ser devolvidos aos candidatos “*aprovados, mas não classificados*”, aos “*reprovados*” e àqueles “*com indeferimento da inscrição*”, no prazo de 30 dias após o tempo determinado para o recurso contra o resultado final da seleção. Findo esse prazo, os documentos restantes serão destruídos.



## 10. DO CRONOGRAMA:

| <b>Etapa</b>  | <b>Período</b>          |
|---|-------------------------|
| <b>Inscrições no SIGAA</b>  | 27/01/2025 a 10/02/2025 |
| <b>Publicação das inscrições deferidas e indeferidas</b>                | 11/02/2025              |
| <b>Apresentação de recurso ao indeferimento de inscrições</b>           | 12 e 13/02/2025         |
| <b>Resposta ao recurso da inscrição</b>                                 | 14/02/2025              |
| <b>Realização da 1ª etapa do processo seletivo</b>                      | 17 e 18/02/2025         |
| <b>Publicação do resultado da 1ª etapa da seleção</b>                   | 19/02/2025              |
| <b>Apresentação de recurso ao resultado da 1ª etapa da seleção</b>      | 20 e 21/02/2025         |
| <b>Resposta a recurso ao resultado da 1ª etapa da seleção</b>           | 25/02/2025              |
| <b>Publicação da (s) banca (s) e cronograma de arguição da 2ª etapa</b> | 25/02/2025              |
| <b>Realização da 2ª etapa da seleção</b>                                | 26, 27 e 28/02/2025     |
| <b>Publicação do resultado da 2ª etapa da seleção</b>                   | 07/03/2025              |
| <b>Apresentação de recurso da 2ª etapa da seleção</b>                   | 10 e 11/03/2025         |
| <b>Resposta a recurso ao resultado da 2ª etapa da seleção</b>           | 12/03/2025              |
| <b>Realização da 3ª etapa da seleção</b>                                | 13/03/2025              |
| <b>Publicação do resultado da 3ª etapa da seleção</b>                   | 14/03/2025              |
| <b>Apresentação de recurso da 3ª etapa da seleção</b>                   | 17 e 18/03/2025         |
| <b>Resposta a recurso ao resultado da 3ª etapa da seleção</b>           | 19/03/2025              |
| <b>Publicação do resultado final da seleção</b>                         | 20/03/2025              |
| <b>Apresentação de recurso ao resultado final da seleção</b>            | 21 a 27/03/2025         |
| <b>Resposta a recurso ao resultado final</b>                            | 28/03/2025              |
| <b>Publicação do resultado final após o recurso</b>                     | 28/03/2025              |

Fortaleza, 24 de janeiro de 2025.

**Prof. Armenio Aguiar dos Santos**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas da UFC



**ANEXO 1 - Planilha de Pontuação do *Curriculum Lattes***

Candidato(a): \_\_\_\_\_

| ITEM AVALIADO  | PONTUAÇÃO                     | VALOR |
|--|-------------------------------|-------|
| Especialização <i>lato sensu</i>                               | 0,5 por cada máximo 1,0       |       |
| Residência na área de Saúde (Oficial)                          | 0,8 por cada ano máximo 1,6   |       |
| Monitoria (s)  | 0,5 cada semestre máximo 2,0  |       |
| Bolsista do PET  | 1,0 cada ano máximo 2,0       |       |
| Bolsista de Iniciação Científica                               | 1,0 cada ano sem limite       |       |
| Orientação de Iniciação Científica (CNPq/UFC)                  | 0,5 cada estudante máximo 2,5 |       |
| Orientação PET (UFC)   | 0,5 cada estudante máximo 2,5 |       |
| Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - Graduação | 0,2 cada estudante máximo 0,8 |       |
| Orientação de Monografia                                       | 0,3 cada estudante máximo 3,0 |       |
| Orientação de Monitoria  | 0,2 cada estudante máximo 2,0 |       |
| Atividade de Magistério Superior                               | 1,0 cada ano máximo 8,0       |       |
| Palestrante (Instrutor) de Curso                               | 0,2/hora máximo 1,0           |       |
| Resumo (Congresso Local/ Nacional)                             | 0,1 por cada máximo 2,0       |       |
| Resumo (Congresso Internacional)                               | 0,3 por cada máximo 3,0       |       |
| Artigo completo em Periódico Internacional Indexado JCR        | 4,0 por cada sem limite       |       |
| Artigo completo em Periódico Nacional Indexado JCR, Lilacs     | 2,0 por cada sem limite       |       |
| Capítulo de Livro Internacional                                | 4,0 por cada sem limite       |       |
| Capítulo de Livro Nacional                                     | 2,0 por cada máximo 6,0       |       |
| Prêmio em Congresso com repercussão nacional                   | 0,5 por cada máximo 1,5       |       |
| Prêmio em Congresso com repercussão internacional              | 1,0 por cada máximo 3,0       |       |
| Aprovação em concurso público na área da Saúde                 | 1,0 por cada máximo 3,0       |       |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>   |                               |       |

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



## ANEXO 2

**O projeto de dissertação** ou tese deverá ser apresentado em dimensão de folha A4; fonte Times New Roman 12; espaço entre linhas de 1,5; margens superior/inferior de 3cm e margens direita/esquerda de 2,5 cm, com a estrutura e conteúdo descritos abaixo, com no máximo 10 páginas corridas incluindo referências (não conta folha de apresentação):

- Folha de apresentação (título do projeto, nº de inscrição, local, ano)
- Resumo em língua portuguesa (máximo de 250 palavras)
- Resumo em língua inglesa (Abstract)
- Introdução
- Pergunta de partida
- Hipóteses
- Objetivos
- Material em métodos
- Dados preliminares (caso disponíveis)
- Cronograma de execução
- Referências bibliográficas
- Orçamento detalhado
- Recursos disponíveis e fontes de financiamento
- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (para pesquisas envolvendo seres humano)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**FACULDADE DE MEDICINA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS MÉDICAS**  
Rua Prof. Costa Mendes, 1608 - 4º andar, Fortaleza - CE - CEP 60430-140  
Telefone: (+55) 85.3366.8208/ (85) 9677-9540 e-mail: secretaria.ppgcm@ufc.br



### **ANEXO 3**

Relação de **linhas de pesquisa** e de professores orientadores e respectivos laboratórios, disponíveis para orientação no Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, para a ingresso em 2024.1.

- **LINHA DE PESQUISA: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS**
- **LINHA DE PESQUISA: DOENÇAS CRÔNICO DEGENERATIVAS**
- **LINHA DE PESQUISA: PATOGÊNESE DAS DOENÇAS IMUNOINFLAMATÓRIAS**
- **LINHA DE PESQUISA: ENSINO NA SAÚDE**
- **LINHA DE PESQUISA: FARMACOLOGIA CLÍNICA**



**ANEXO 4- AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº 02/2024 – Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas, que sou:

- Negro (preto/pardo)  
 Indígena  
 Quilombola  
 Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada\*



